



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO
EE Carlos Bernardes Staut**

Rua Antônio Bueno da Costa, 65 – Centro, município de Ribeirão dos Índios
Fone – (18) 3261-6122

EDITAL PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO – 2018

A Diretora da E.E.Carlos Bernardes Staut, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 03 de 12/01/2015, Res. SE 12 de 29/01/2016 e Res. SE 15 de 05/02/2016, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar:

1 - Vaga : 1 Professor Coordenador do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

2 – Do período de inscrição e da entrevista:

O prazo para entrega de propostas será de **01/02/2018 a 05/02/2018** e Entrevistas em **06/02/18**.

3 – Dos requisitos para o exercício da função:

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

4 – Das atribuições dos professores coordenadores:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação:

acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII – trabalhar em equipe como parceiro;

VIII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX – coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e

5 – Do perfil profissional do candidato:

É esperado o que segue:

- a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- f) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- g) possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- h) possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- i) possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

6- Proposta de trabalho

Apresentação da proposta de trabalho contendo:

1. Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
3. Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver; 4. Proposta de avaliação e acompanhamento da proposta e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

7 – Entrevista e avaliação da proposta de trabalho:

1. A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, à equipe gestora;

8 – Da análise dos documentos e do perfil profissional

a) o Diretor de escola indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta a análise do perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) Para a análise da documentação exigida, considerar os seguintes critérios:

Proposta de trabalho	Currículo acadêmico
30 pontos	Doutorado (Educação) – 10 pontos
	Mestrado (Educação) – 05 pontos
	Cursos de especialização/aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 01(um) ponto por certificado, devendo totalizar no máximo 05 pontos .

9 – Dos documentos necessários no ato de inscrição

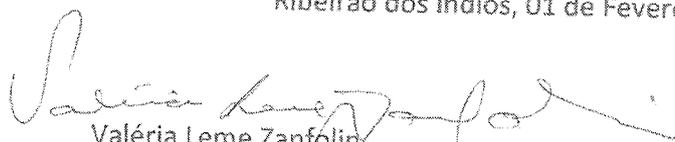
O candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- Curriculum Acadêmico ou Curriculum Lattes atualizado.
- Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação.
- Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.
- Ficha Cem.

10 – Disposições Finais

- Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da resolução SE 75/2014 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Ribeirão dos Índios, 01 de Fevereiro de 2018.


Valéria Leme Zanfolin
Diretor de Escola